



ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL

(art. 213, I, g, da Lei nº 6.015/73 e art. 500, da CNNR-CGJ/RS)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I - Fundamento legal: art. 213, I, g, da Lei nº 6.015/73¹ e art. 500, da CNNR-CGJ/RS, Prov. 01/2020².

II - Objetivo: alterar ou incluir dados de qualificação pessoal, tais como nome, CPF, estado civil, profissão, endereço, e afins, em caso de omissão ou modificação destes no registro.

Obs.1: para proceder a averbação solicitada, o Oficial necessita ter elementos suficientes para se certificar de que a inserção dos dados são efetivamente do sujeito que figura no registro, sob pena de mudar a titularidade de um direito em face de uma inserção equivocada.

Obs.2: os elementos a serem inseridos devem ser credíveis, ou seja, devem ser aqueles que ingressaram no sistema registral por meio de documentos idôneos e autênticos.

Obs.3: a listagem abaixo **não** é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver complementação.

III – Documentos:

1. Requerimento do interessado, em que conste a indicação do número da matrícula/transcrição do imóvel onde se pretende realizar a averbação, bem como a solicitação de averbação da alteração/inclusão de dados de qualificação, nos termos do art. 213, I, g, da Lei nº 6.015/73, vide modelo de requerimento **“ANEXO I”**.

Obs.1: a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no [Provimento 61/2017, do CNJ](#).

Obs.2: se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação (exemplo: procuração).

2. Documentos oficiais, que podem ser:

2.1. Alteração/inclusão de CPF:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF;

Obs.1: o comprovante de situação cadastral poderá ser emitido no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

b) Cópia autenticada do cartão do CPF, RG, CNH ou outro documento oficial de identificação que contenha tal informação;

c) Via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento que contenha o CPF da parte;

2.2. Alteração/inclusão de estado civil:

a) Solteiro(a) – via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento.

b) Casado(a), separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a) - via original ou cópia autenticada da certidão de casamento, contendo todas as anotações/averbações constantes à margem do termo.

Obs.1: dependendo da situação a certidão deverá ser atualizada.

Obs.2: havendo mais de uma alteração de estado civil poderá ser preciso apresentar a certidão do registro civil de outras núpcias.

2.3. Alteração/inclusão de regime de bens do casamento ou vigência do regime de bens do casamento:

via original ou cópia autenticada da certidão de casamento.

1 Art. 213 - O oficial retificará o registro ou a averbação: I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de: g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

2 Art. 500 – A qualificação da pessoa física compreende: I – o nome completo; II – a nacionalidade; III – o estado civil e, em sendo casado, o nome do cônjuge, sua qualificação, regime de bens e registro do pacto antenupcial, quando for o caso; IV – a profissão; V – o domicílio e a residência; VI – o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF ou do Registro Geral da cédula de identidade – RG, ou à falta deste, sua filiação. § 1º – O número do CPF é obrigatório para o registro dos atos de transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, dos quais o Notário ou o Registrador de Imóveis devam expedir a Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI. • Instrução Normativa nº 1.112/10-RFB. § 2º – É obrigatória a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF das pessoas físicas estrangeiras, ainda que residentes no exterior, quando titularrem bens e direitos sujeitos a registro público, inclusive imóveis.

**2.4. Alteração/retificação de nome:**

- a) Se o estado civil for solteiro – via original ou cópia autenticada da certidão de nascimento.
b) Se o estado civil for casado, separado, divorciado ou viúvo - via original ou cópia autenticada da certidão de casamento.

2.5. Alteração/inclusão de RG: cópia autenticada da carteira de identidade.

2.6. Alteração/inclusão de profissão e endereço: poderá ser apresentada declaração da parte interessada contendo tais dados ou constar do requerimento, conforme modelo “ANEXO I”.

IV - Observações gerais:

1. Em caso de registro e/ou averbação (em matrícula ou transcrição) de união estável, vide lista de documentos constante do link: <https://www.pelotasri.com.br/servicos/registro-e-averbacao-de-uniao-estavel>.

2. Em caso de registro e/ou averbação de pacto antenupcial, vide lista de documentos constante do link: <https://www.pelotasri.com.br/servicos/registro-e-averbacao-de-pacto>.

3. Atos e emolumentos correspondentes: segue, a seguir, lista de possíveis atos que serão praticados com a averbação de dados de qualificação pessoal, bem como seus respectivos itens da Tabela de Emolumentos anexas à Lei Estadual nº 12.692/06, disponível em: <https://www.pelotasri.com.br/paginas/custas-emolumentos>

Item da Tabela de Emols.	Tipo	Atos
Em TODOS os casos:		
12, c - Tabela B	Averbação	Retificação (inclusão ou alteração de dados pessoais) ³
9 - Tabela B	Digitalização por doc.	Digitalização de documentação, por imagem (inclusive matrícula)
Por nº de páginas - Tabela C	Certidão	Certidão de inteiro teor
Em ALGUNS os casos:		
2 - Tabela B	Averbação, sem valor	Dados do registro do pacto antenupcial ou patrimonial ⁴
1 - Tabela B	Registro, sem valor	Registro do pacto antenupcial ou patrimonial no Livro 3-RA ⁵
10 – Tabela B	Conferência doc.público	Conferência de documentos públicos, via internet, por documento

OBSERVAÇÃO: as averbações de dados de qualificação pessoal serão feitas por entidade familiar, considerando, no caso, uma entidade familiar quando houver a comunicabilidade em face do regime de bens, nos termos do art. 614, §2º, da CNNR-CGJ/RS.

ATENÇÃO: esta relação de emolumentos procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Entretanto, determinados casos concretos poderão exigir a prática de atos adicionais (como registro de pacto e/ou outros tipos de averbação), que somente podem ser identificados após a competente qualificação registrária do título protocolado.

3 Nas hipóteses do artigo 213, I, "g", da Lei nº 6.015/73.

4 Se não constar da matrícula.

5 Se necessário for.



ANEXO I

AO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS-RS

(necessário preenchimento completo)

Nome sem abreviar: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp. _____

Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____ Filiação(pais): _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo

União estável? () sim () não () com contrato/Escritura Pública () sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: () Comunhão parcial () Separação total () outro _____

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cônjuge/Companheiro(a)

Nome sem abreviar: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp. _____

Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____ Filiação(pais): _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo

União estável? () sim () não () com contrato/Escritura Pública () sem contrato/Escritura Pública

Regime bens: () Comunhão parcial () Separação total () outro _____

Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, UF, CEP): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

REQUER, na forma do art. 213, I, g, da Lei nº 6.015/73, a averbação dos dados de qualificação pessoal, abaixo informados, de _____ (nome da parte na qual os dados serão retificados) no imóvel da () Transcrição () Matrícula nº _____, conforme documentos anexos.

REQUER ainda, que sejam praticados todos os atos e averbações necessários para a perfeita regularização do título.

- () Alteração/inclusão de estado civil.
- () Alteração/inclusão de CPF.
- () Alteração/inclusão de regime de bens do casamento ou vigência do regime de bens do casamento.
- () Alteração/retificação de nome.
- () Alteração/inclusão de RG.
- () Alteração/inclusão de profissão e endereço, na qual os dados são aqueles acima indicados.

Pelotas, _____ de _____ de _____.

(dispensável reconhecimento de firma ao assinar na presença do funcionário do RI)

(para comprovação de união estável trazer Contrato/Escritura Pública ou [declaração de que não possuem documento formalizado](#))